



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1568/2026

Designa os Membros da Comissão Gestora Responsável pela Coordenação do Processo de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Araguari, Minas Gerais, para o Decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.428, de 21 de julho de 2026, que institui a Comissão

Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, responsável pela coordenação do processo de

elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Araguari, para o decênio 2026

2036; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 1.428, de 21 de julho de

2026, que estabelece que os membros da Comissão Gestora e seus respectivos suplentes serão

designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de

Educação,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, responsável pela coordenação, mobilização, planejamento,

acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação

do Município de Araguari, para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Neusa Rodrigues Pereira

Suplente: Lisis Cardoso Salomão

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Flávia Nasciutti

Suplente: Priscila Mendes Carneiro

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Titular: Jasionei Ferreira

Suplente: Oséias Carneiro Amorim

IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Fabiana Scalon Siviore

Suplente: Maria Luisa de Borba Alves

V - REPRESENTANTES DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Julianio Marques

Suplente: Solene Vieira de Resende Aguiar

VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Débora Cristina Marques Andrade

Suplente: Soraia Ferreira Lemes

VII - REPRESENTANTES DE OUTROS ÓRGÃOS, CONSELHOS E INSTITUIÇÕES VINCULADOS À POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Titular: Márcia Meira Ribeiro

Suplente: Isabel Dornelas Peixoto de Lima

Art. 3º Compete à Comissão Gestora, observado o disposto no Decreto nº 1.428, de 21 de julho de

2026:
I - coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - organizar estudos técnicos, levantamentos de dados, indicadores e diagnóstico da realidade educacional do Município de Araguari;

III - promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada nas diferentes etapas de construção do Plano;

IV - organizar consultas públicas, audiências, plenárias, conferências, reuniões técnicas e demais

espaços de participação social;

V - sistematizar as contribuições, propostas e deliberações oriundas do processo participativo;

VI - elaborar e consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo; e

VII - acompanhar o cronograma de elaboração do Plano, observando os prazos estabelecidos na legislação nacional.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções até a conclusão dos trabalhos de

elaboração, apreciação social e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de

Educação às instâncias competentes.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não

será remunerada.

Art. 6º A ausência ou impedimento eventual do membro titular será suprida pelo respectivo suplente.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Gestora deverão observar os princípios da gestão democrática,

da participação social, da cooperação federativa, da transparência, do monitoramento e da avaliação

continua das políticas públicas educacionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Cristiane Nery Pereira

PORTARIA Nº 1569/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

DANILO SIQUEIRA ALVES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REG. 91247

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 14/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1570/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

MICHELE TRAVAGLIA DE SOUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REG. 91268

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 14/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1571/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada EDILAINE DE SOUSA MIRANDA, matrícula nº 91.959, classificado (a) em 25º lugar, no cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.
Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1572/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JÚLIA VITÓRIA DE ALMEIDA

PEDROZA – matrícula nº 403.221, aprovado (a) em 147º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, SERVIÇOS GERAIS - FEMININO (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1573/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...
Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) ROBERTO RIBEIRO MOURA, ocupante de emprego público efetivo de ZELADOR, matrícula nº 75.248, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1574/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA, ocupante de emprego público EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – matrícula nº 91.575, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão

de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1575/2026

Dispõe sobre a designação de comissão processante destinada à apuração de indícios de infração administrativa decorrente da execução do Contrato nº 138/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das sanções aplicáveis em caso de infrações cometidas por licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com o previsto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração, por meio de manifestação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, datada de 18 de novembro de 2025, a ocorrência de fatos relacionados à assistência prestada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Araguari, administrada pela pessoa jurídica de nome empresarial “ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL”, qualificada como organização social e responsável pelo gerenciamento operacional e administrativo da unidade, nos termos do Contrato nº 138/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 062/2024;

CONSIDERANDO que, segundo a narrativa apresentada, o usuário procurou a unidade após ter sido mordido e arranhado por um gato de rua, situação que, conforme alegado, representava risco de contaminação por raiva, tendo recebido, durante a triagem, classificação de risco correspondente à categoria “pouco urgente”, de acordo com o Protocolo de Manchester, a qual foi mantida após solicitação de reavaliação;

CONSIDERANDO que também foi relatada a recusa da servidora responsável pela triagem em fornecer sua identificação funcional, seguida da intervenção de outros dois colaboradores que, conforme informado, teriam atuado de modo a desestimular a insistência quanto à obtenção dessa informação, criando ambiente constrangedor, tendo um deles afirmado inexistir obrigação de identificação por parte da profissional;

CONSIDERANDO que consta, ainda, a alegação de espera aproximada de 2 (duas) horas pelo atendimento médico, bem como de que a consulta teria ocorrido de forma excessivamente breve, sem a devida análise do quadro clínico;

CONSIDERANDO, por fim, que as circunstâncias descritas podem indicar, em análise preliminar, eventual desconformidade na prestação dos serviços assistenciais, especialmente quanto à observância dos protocolos de acolhimento, à adequada condução da classificação de risco, à identificação dos profissionais envolvidos e à qualidade da assistência dispensada, situação que, em tese, pode caracterizar descumprimento parcial das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 138/2024;

CONSIDERANDO que a notificação para oferecimento de justificativa e/ou providências para a correção de irregularidades foi encaminhada por correio eletrônico em 18 de junho de 2026 pelo Subsecretário Municipal de Contratos e Licitações, em avocação temporária da competência do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável em caráter subsidiário;

CONSIDERANDO a ausência de apresentação de justificativa e/ou de adoção de providências para a correção das irregularidades descritas na notificação encaminhada, hipótese prevista no art. 5º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, impondo-se o prosseguimento da apuração, com a convalidação dos atos anteriormente praticados no processo administrativo; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão processante responsável pela apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante responsável pela apuração de possível infração administrativa decorrente da execução do Contrato nº 138/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2024, firmado com a pessoa jurídica de nome empresarial "ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 45.349.461/0001-02, qualificada como organização social, cujo objeto consiste no gerenciamento operacional e administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Araguari, com a finalidade de emitir parecer acerca de possível inexecução parcial do ajuste, considerando os fatos relatados em manifestação formal datada de 18 de novembro de 2025, referentes à classificação de risco do usuário na categoria "pouco urgente", de acordo com o Protocolo de Manchester, mantida após solicitação de reavaliação; à alegada recusa da servidora responsável pela triagem em fornecer sua identificação funcional, seguida da intervenção de outros dois colaboradores, um dos quais teria afirmado inexistir tal obrigação; bem como à espera aproximada de 2 (duas) horas pela consulta médica, que, segundo narrado, teria ocorrido de forma excessivamente breve e sem a devida análise do quadro clínico, fatos que, em tese, podem indicar desconformidade na prestação dos serviços assistenciais, especialmente quanto à observância dos protocolos de acolhimento, à condução da classificação de risco, à identificação dos profissionais envolvidos e à qualidade da assistência dispensada, com possível descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se, em tese, nos arts. 115, caput, e 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos itens 3.1, 3.22 e 3.39 da Cláusula Terceira – Obrigações da Contratada do Contrato Administrativo nº 138/2024, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 156, incisos I e II, e §§ 2º e 3º, da mesma Lei, bem como nos itens 9.6, 9.6.1, 9.6.2, 9.7, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.3.4 da Cláusula Nona – Da Sanção, Rescisão e Suspensão do Contrato de Gestão do referido instrumento.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora indicada no inciso II do caput deste artigo e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante do inciso I.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da presidência da comissão à autoridade instauradora, a ser apresentada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do término do período originalmente estabelecido, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Igor Faria dos Santos

PORTARIA Nº 560, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora E.C.C., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fortes indícios de autoria e materialidade de transgressão funcional de natureza grave prevista na Lei nº 6.238, de 2019, que teria sido cometida pela servidora E.C.C. no exercício do cargo e função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora E.C.C., no exercício do cargo e função pública.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005/2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 12 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 561, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelos servidores F.R.C e H.C.O., no exercício do cargo e função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os indícios de transgressão funcional relatados no Processo Administrativo nº 4728/2026 em tese praticada pelos servidores F.R.C. e H.C.O. no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa, fundamentada na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, a fim de apurar eventuais transgressões funcionais imputadas aos servidores F.R.C. e H.C.O., vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 476/2026, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 12 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 562, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas da servidora D.G.N.O., dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 4724/2026 que aponta possível transgressão funcional, prevista na Lei nº 6.238, de 2019, que teria sido cometida pela servidora D.G.N.O., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora D.G.N.O., no exercício do cargo e função pública, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005/2020 que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, de 12 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 563, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 170, de 02 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº 2129/2021, para que a Comissão nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão (PRT. Nº 072 de 21 de julho de 2021), designada pela Portaria nº 170, de 2 de fevereiro de 2023, solicitando a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo nº 2129/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 170, de 2 de fevereiro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo nº 2129/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 566, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 296, de 26 de abril de 2024, Processo Administrativo nº 2260/2024, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022 e suas alterações), designada pela Portaria nº 296, de 26 de abril de 2024, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva

vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2260/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 296, de 26 de abril de 2024, por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2260/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 567, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 176, de 13 de março de 2023, Processo Administrativo nº 1094/2023, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 006/2020), designada pela Portaria nº 176, de 13 de março de 2023, solicitando a prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1094/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 176, de 13 de março de 2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1094/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação e a divulgação da relação de servidores responsáveis pela fiscalização de instrumentos administrativos no âmbito das Secretarias Municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à designação de agentes públicos e ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os instrumentos que permaneçam regidos por essa legislação, nos termos dos arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade às designações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização dos instrumentos administrativos vinculados às Secretarias Municipais,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar e tornar pública a relação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização dos instrumentos administrativos vinculados às Secretarias Municipais, conforme disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º A relação dos servidores designados e os instrumentos administrativos aos quais estão vinculados é a seguinte:

INSTRUMENTO	Nº CONTRATO	SECRETARIA	FISCAIS	MATRÍCULA
Contrato	671/2014	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES	901041
Contrato	205/2018	EDUCAÇÃO	LANDIJANE ALVES RIBEIRO	64882
Contrato	167/2021	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	18/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	19/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	20/2022	EDUCAÇÃO	JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA / CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	91601 / 72648
Contrato	21/2022	EDUCAÇÃO	JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA / CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	91601 / 72648
Contrato	22/2022	EDUCAÇÃO	JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA / CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	91601 / 72648
Contrato	23/2022	EDUCAÇÃO	JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA / CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	91601 / 72648
Contrato	26/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	27/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	28/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	29/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	39/2022	INFRAESTRUTURA	WESLEY BATISTA VIEIRA	40525
Contrato	48/2022	EDUCAÇÃO	ALEXANDRE FERRAS CARVALHO / GABRIELA DE OLIVEIRA BERTULUCI / CARMEN LÚCIA DE MORAIS	90014 / 90785 / 79871
Contrato	51/2022	INFRAESTRUTURA	PAULO ARAÚJO	259029
Contrato	75/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	76/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601

Contrato	77/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	78/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	79/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	80/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	81/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	82/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	83/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	84/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	85/2022	EDUCAÇÃO	JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA / CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	91601 / 72648
Contrato	86/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	87/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	89/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	90/2022	INFRAESTRUTURA	PAULO ARAÚJO	259029
Contrato	91/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	172/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	173/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	174/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	175/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601

Contrato	176/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	177/2022	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	262/2022	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO	91401
Contrato	002/2023	PLANEJAMENTO	LUIZ RENATO SIQUEIRA PEREIRA	78387
Contrato	15/2023	EDUCAÇÃO	LEANDRA FERNANDES RODRIGUES	91391
Contrato	16/2023	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO	91401
Contrato	64/2023	INFRAESTRUTURA	WEFERSON COSTA TORRES / PAULO ARAUJO	258824 / 52973
Contrato	110/2023	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES	91401
Contrato	114/2023	TRÂNSITO	DANILO DA SILVA GUIMARÃES	90875
Contrato	158/2023	AGRICULTURA	VERIDIANE CARDOSO RODRIGUES	91468
Contrato	170/2023	INFRAESTRUTURA	BRENIO FERNANDES SILVA	259087
Contrato	205/2023	EDUCAÇÃO	PRISCILA MENDES CARNEIRO	91456/v 90977
Contrato	210/2023	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO	91401
Contrato	213/2023	INFRAESTRUTURA	MARIANA PERES ALVES CAIMI	258928
Contrato	52/2024	SAÚDE	FABIANNE FERRERIA GUIMARÃES BARBOSA SOUSA / CLEYBSON FERNANDO PIRES	91206 / 83747
Contrato	60/2024	INFRAESTRUTURA	JOÃO PAULO DE ALMEIDA JACINTO	90762
Contrato	69/2024	PROCURADORIA	CRISTIANO CARDOSO GONÇALVES CROSARA	49514
Contrato	104/2024	EDUCAÇÃO	FABIANA SCALON SIVIERI	33669
Contrato	112/2024	PLANEJAMENTO	JOÃO PAULO DE ALMEIDA JACINTO	90762
Contrato	123/2024	TRÂNSITO	DANILO DA SILVA GUIMARÃES	90875
Contrato	140/2024	SAÚDE	JULIANA ALVES DE JESUS IRAÇABAL	
Contrato	145/2024	INFRAESTRUTURA	PAULO ARAÚJO	259029
Contrato	146/2024	EDUCAÇÃO	NAYARA FERNANDES SOUZA COSTA OLANDA / KARLA DANIELE SILVA SANTOS / ANA CAROLINA COSTA RODRIGUES / LEANDRA FERNANDES RODRIGUES	90471 / 91116 / 90324 / 91391
Contrato	147/2024	INFRAESTRUTURA	MARIANA PERES ALVES CAIMI	258928
Contrato	007/2025	INFRAESTRUTURA	BRENIO FERNANDES SILVA	259087
Contrato	12/2025	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES / APOLIANE APARECIDA PEREIRA	91401 / 90421
Contrato	14/2025	INFRAESTRUTURA	LUIZ FELIPE SICARI	259029
Contrato	37/2025	EDUCAÇÃO	ROSSANA VIEIRA BITENCOURT	50776
Contrato	106/2025	INFRAESTRUTURA	VINICIUS HENRIQUE PEREIRA BESSAS	258989
Contrato	149/2025	SAÚDE	SARA KENIA BORGES	75280
Contrato	178/2025	EDUCAÇÃO	ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO / GABRIELA DE OLIVEIRA BERTULUCI / FABIANO DE OLIVEIRA BORGES / CARMEN LUCIA DE MORAIS	90014 / 90785 / 75728 / 79871
Contrato	181/2025	SAÚDE	NAYARA SILVA PEREIRA / BIANCA RAFAELA OLIVEIRA	90189 / 90950
Contrato	242/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	243/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	245/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	246/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	247/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	248/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	249/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	250/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	251/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	252/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	253/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	254/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	256/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601

Contrato	257/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	258/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	259/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	261/2025	SAÚDE	CLEUBER ALVES COELHO	47791
Contrato	263/2025	INFRAESTRUTURA	IANDRA DE ALMEIDA CORRÊA E SILVA	90913
Contrato	281/2025	EDUCAÇÃO	GABRIELA DE OLIVEIRA BERTULUCI / FABIANO DE OLIVEIRA BORGES / CARMEN LUCIA DE MORAIS / FABIANO DE OLIVEIRA BORGES	90785 / 79871 / 75728 / 79871
Contrato	284/2025	EDUCAÇÃO	ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO / GABRIELA DE OLIVEIRA BERTULUCI / CARMEN LUCIA DE MORAIS	90014 / 90785 / 79871
Contrato	287/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	288/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	289/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	290/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	291/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	292/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	297/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	298/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	299/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	300/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	301/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601

Contrato	302/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	303/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	304/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	305/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	306/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	307/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	308/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	315/2025	INFRAESTRUTURA	MARIANA PERES ALVES CAIMI	258928
Contrato	316/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	317/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	318/2025	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	001/2026	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	008/2026	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	72642
Contrato	20/2026	SAÚDE	CLEUBER ALVES COELHO	47791
Contrato	22/2026	SAÚDE	CLEUBER ALVES COELHO	47791
Contrato	23/2026	SAÚDE	LUIZ EDUARDO DOS REIS RODRIGUES	259030
Contrato	24/2026	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	30/2026	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES	91401
Contrato	33/2026	EDUCAÇÃO	FABIANA DE OLIVEIRA BORGES DA CUNHA	76333
Contrato	36/2026	INFRAESTRUTURA	MARIANA PERES ALVES CAIMI	258928
Contrato	37/2026	INFRAESTRUTURA	MARIANA PERES ALVES CAIMI	258928
Contrato	38/2026	EDUCAÇÃO	FABIANA DE OLIVEIRA BORGES DA CUNHA	76333

Contrato	44/2026	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	72648
Contrato	49/2026	INFRAESTRUTURA	WEFERSON COSTA TORRES / PAULO ARAUJO	258824 / 52973
Contrato	51/2026	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	52/2026	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA / JULIO CESAR MARTINS OLIVEIRA	72648 / 91601
Contrato	54/2026	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	BRENIO FERNANDES SILVA	259087
Contrato	106/2026	EDUCAÇÃO	CARLOS ROBERTO FERREIRA CUNHA	72648
Contrato	121/2026	SAÚDE	CLEUBER ALVES COELHO	47791

INSTRUMENTO	Nº ATA	SECRETARIA	FISCAIS	MATRÍCULA
Ata	215/2024	GOVERNO / AGRICULTURA	LAIZA NARCISO FERREIRA TEIXEIRA / PAULO CÉSAR SQUISSATO	91491 / 258931
Ata	263/2024	AGRICULTURA	ÁLVARO GEBHARDT COSTA	69159
Ata	12/2025	SAÚDE	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES	91401
Ata	150/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	151/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	152/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	153/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / ALINE BEATRIZ PEREIRA	65102 / 258902
Ata	154/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / ALINE BEATRIZ PEREIRA	65102 / 258902
Ata	155/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / ALINE BEATRIZ PEREIRA	65102 / 258902
Ata	156/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / ALINE BEATRIZ PEREIRA	65102 / 258902
Ata	157/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	158/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	159/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	160/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	161/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	167/2025	EDUCAÇÃO/SAÚDE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	170/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102

Ata	171/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	172/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	173/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	175/2025	EDUCAÇÃO/SAÚDE	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	80497
Ata	176/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	177/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	178/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	179/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	180/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	181/2025	EDUCAÇÃO	ALINE BEATRIZ PEREIRA	258902
Ata	182/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	183/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	184/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	186/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	187/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	188/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	189/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA	65102
Ata	190/2025	TRÂNSITO	SORAYA CRISTINA DE SOUZA	258857
Ata	193/2025	SAÚDE / EDUCAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES / WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	91401 / 65102 / 70688
Ata	194/2025	SAÚDE / EDUCAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	203/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	204/2025	EDUCAÇÃO/SAÚDE	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	205/2025	SAÚDE / INFRAESTRUTURA / AGRICULTURA	PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES / JOSÉ VICENTE GOMES NAVES / PAULO CÉSAR SQUISSATO	91401 / 91581 / 258931
Ata	214/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	215/2025	EDUCAÇÃO / INFRAESTRUTURA	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL / PETRÔNIO DUARTE PEIXOTO JUNIOR	65102 / 70688 / 36919



Ata	216/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	217/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	218/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	219/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	220/2025	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	10/2026	AGRICULTURA	SHEILA DA SILVA / BRUNO HUMBERTO CRUVINEL DE MIRANDA	62936 / 91365
Ata	14/2026	EDUCAÇÃO	CARLA ANDREIA CARDOSO E SILVA	36304
Ata	35/2026	EDUCAÇÃO	SIMONE DA SILVA MARQUES	65536
Ata	36/2026	EDUCAÇÃO	SIMONE DA SILVA MARQUES	65536
Ata	37/2026	EDUCAÇÃO	SIMONE DA SILVA MARQUES	65536
Ata	38/2026	EDUCAÇÃO	SIMONE DA SILVA MARQUES	65536
Ata	39/2026	EDUCAÇÃO	SIMONE DA SILVA MARQUES	65536
Ata	40/2026	EDUCAÇÃO	SIMONE DA SILVA MARQUES	65536
Ata	49/2026	SAÚDE	LUCIA DE FATIMA LOURENZO CUNHA	32441
Ata	61/2026	EDUCAÇÃO	IARA CRISTINA RODRIGUES ALVES DE FARIA	54585
Ata	62/2026	INFRAESTRUTURA / AGRICULTURA	PETRÔNIO DUARTE PEXOTO JUNIOR / PAULO CÉSAR SQUISSATO	36919 / 258931
Ata	65/2026	EDUCAÇÃO	WALQUIRIA DE OLIVEIRA / FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL	65102 / 70688
Ata	69/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	70/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	71/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	72/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	73/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	74/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	75/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245

Ata	76/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	77/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	78/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245
Ata	79/2026	SAÚDE	LUANA THOMAZETTO ROSSATO / LAURA CRISTINA TIBILETTI BALIEIRO	90221/ 91245

Art. 3º Compete aos fiscais designados, observadas as disposições do respectivo instrumento e do regime jurídico aplicável:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II - registrar, em documento próprio – Livro do Fiscal, as ocorrências relacionadas à execução e adotar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos;

III - comunicar aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - manter atualizados os registros e documentos relativos ao acompanhamento da execução;

V - atestar, quando cabível e após a devida verificação, a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento;

VI - colaborar com os setores responsáveis pela gestão do instrumento, prestando as informações técnicas e administrativas pertinentes, quando solicitado.

Parágrafo único. O “Livro do Fiscal”, mencionado no inciso II deste artigo, consiste no instrumento formal, próprio e oficial utilizado para registrar o histórico diário e factual da execução do contrato, no qual o agente público designado documenta tudo o que acontece ao longo da vigência contratual.

Art. 4º Os fiscais deverão atuar nos limites de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, conveniente ou entidade parceira pela execução do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segregação de funções e responsabilidade administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde dará ciência desta Portaria aos servidores designados e providenciará a juntada de cópia aos respectivos processos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR FARIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação Interino

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Saúde

CRISTIANE NERY PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

WILIAN MARQUES POSTIGO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIANA PERES ALVES CAIMI

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIEL CADENA DA MATTA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

JOAQUIM FERNANDES SOARES

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Secretário Municipal de Governo

EUNICE MARIA MENDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador-Geral do Município

OFÍCIO 0611/PREF/2026

A Sua Excelência o Senhor
GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Araguari
38.444-090 – Araguari – MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DAS
RAZÕES DO VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO
DE LEI Nº 101, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

1. Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres membros dessa Egrégia Câmara Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar as razões do VETO PARCIAL ao inciso IV do art. 3º da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 101, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, que “Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Araguari e dá outras providências”.

2. Após a análise da matéria, embora reconhecidas a relevância da iniciativa legislativa e a importância dos objetivos por ela perseguidos, verifica-se a necessidade de oposição de veto parcial ao mencionado inciso, por inconstitucionalidade, em razão de sua incompatibilidade com os limites constitucionais da competência legislativa municipal e com o regime normativo aplicável, e, adicionalmente, por contrariedade ao interesse público, diante da insegurança jurídica e dos conflitos que sua manutenção poderá ocasionar, nos termos do art. 54, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Araguari.

3. O texto submetido a veto possui a seguinte redação:

“Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas: (...)

IV - o incentivo à limpeza adequada de terrenos urbanos e rurais, vedada a utilização do fogo para tal finalidade;”

4. Embora meritória a finalidade de prevenir queimadas irregulares, reduzir os riscos de incêndios e resguardar o meio ambiente e a saúde pública, a redação conferida ao inciso IV estabelece vedação genérica à utilização do fogo para a limpeza de terrenos, alcançando indistintamente áreas urbanas e rurais, sem ressaltar situações em que seu emprego é expressamente admitido, planejado, monitorado e controlado pelo ordenamento jurídico.

5. Com efeito, a Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabeleceu disciplina própria sobre o tema, fundada não em uma proibição absoluta, mas na prevenção, no planejamento e no controle, admitindo sua utilização em hipóteses legalmente delimitadas.

6. Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º da referida Lei dispõe:

“Parágrafo único. A Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo será implementada

pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, pela sociedade civil e por entidades privadas, em regime de cooperação e em articulação entre si.”

7. O comando evidencia que a participação municipal na implementação dessa política deve ocorrer em regime de cooperação e articulação com os demais entes federativos, preservando-se a necessária harmonia entre as normas que regulam o tema.

8. A Lei Federal nº 14.944/2024 também diferencia, em seu art. 2º, situações juridicamente distintas das queimadas irregulares. Entre elas, encontram-se a queima controlada, caracterizada pelo emprego planejado, monitorado e controlado do fogo para fins agrossilvipastoris, em áreas determinadas e sob condições específicas, e a queima prescrita, igualmente submetida a planejamento, acompanhamento e controle para fins de conservação, pesquisa ou manejo.

9. O art. 30 do mesmo diploma prevê, de forma expressa, hipóteses em que o fogo poderá ser empregado na vegetação, observadas as exigências legais, incluindo práticas agrossilvipastoris justificadas pelas peculiaridades locais e condicionadas à prévia autorização de queima controlada pelo órgão ambiental competente, além das demais situações nele previstas.

10. A Política Nacional contempla, ainda, em seu art. 44, a substituição gradativa do uso do fogo no meio rural, mediante a identificação e a promoção de tecnologias alternativas, sem afastar a possibilidade de sua utilização controlada enquanto juridicamente autorizada.

11. Desse conjunto normativo resulta que a ordem jurídica nacional não consagrou uma vedação absoluta no meio rural. Ao contrário, reconheceu situações em que essa técnica poderá ser empregada legitimamente, desde que observados os requisitos técnicos, administrativos e ambientais pertinentes.

12. A questão encontra orientação específica na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 586.224, Tema 145 da repercussão geral, examinou os limites da competência municipal diante de lei local que proibia a queima de palha de cana-de-açúcar e o emprego do fogo em atividades agrícolas.

13. Na oportunidade, o Tribunal Pleno assim decidiu:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. LIMITES DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL. LEI MUNICIPAL QUE PROÍBE A QUEIMA DE PALHA DE CANA-DE-AÇÚCAR E O USO DO FOGO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS. LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995, DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. RECONHECIDA REPERCUSSÃO GERAL. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 23, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, Nº 14, 192, § 1º E 193, XX E XXI, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E ARTIGOS 23, VI E VII, 24, VI E 30, I E II DA CRFB.

1. O Município é competente para legislar sobre meio ambiente com União e Estado, no limite de seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI c/c 30, I e II da CRFB).

2. O Judiciário está inserido na sociedade e, por este motivo, deve estar atento também aos seus anseios, no sentido de ter em mente o objetivo de saciar as necessidades, visto que também é um

serviço público.

3. In casu, porquanto inegável conteúdo multidisciplinar da matéria de fundo, envolvendo questões sociais, econômicas e políticas, não é permitido a esta Corte se furtar de sua análise para o estabelecimento do alcance de sua decisão. São elas: (i) a relevante diminuição – progressiva e planejada – da utilização da queima de cana-de-açúcar; (ii) a impossibilidade do manejo de máquinas diante da existência de áreas cultiváveis acidentadas; (iii) cultivo de cana em minifúndios; (iv) trabalhadores com baixa escolaridade; (v) e a poluição existente independentemente da opção escolhida.

4. Em que pese a inevitável mecanização total no cultivo da cana, é preciso reduzir ao máximo o seu aspecto negativo. Assim, diante dos valores sopesados, editou-se uma lei estadual que cuida da forma que entende ser devida a execução da necessidade de sua respectiva população. Tal diploma reflete, sem dúvida alguma, uma forma de compatibilização desejável pela sociedade, que, acrescida ao poder concedido diretamente pela Constituição, consolida de sobremaneira seu posicionamento no mundo jurídico estadual como um standard a ser observado e respeitado pelas demais unidades da federação adstritas ao Estado de São Paulo.

5. Sob a perspectiva estritamente jurídica, é interessante observar o ensinamento do eminente doutrinador Hely Lopes Meireles, segundo o qual “se caracteriza pela predominância e não pela exclusividade do interesse para o município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância.” (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 1996. p. 121.)

6. Função precípua do município, que é atender diretamente o cidadão. Destarte, não é permitida uma interpretação pelo Supremo Tribunal Federal, na qual não se reconheça o interesse do município em fazer com que sua população goze de um meio ambiente equilibrado.

7. Entretanto, impossível identificar interesse local que fundamente a permanência da vigência da lei municipal, pois ambos os diplomas legislativos têm o fito de resolver a mesma necessidade social, que é a manutenção de um meio ambiente equilibrado no que tange especificamente a queima da cana-de-açúcar.

8. Distinção entre a proibição contida na norma questionada e a eliminação progressiva disciplina na legislação estadual, que gera efeitos totalmente diversos e, caso se opte pela sua constitucionalidade, acarretará esvaziamento do comando normativo de quem é competente para regular o assunto, levando ao completo descumprimento do dever deste Supremo Tribunal Federal de guardar a imperatividade da Constituição.

9. Recurso extraordinário conhecido e provido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1.952, de 20 de dezembro de 1995, do Município de Paulínia.

(RE 586224, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 05-03-2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO, DJe-085, DIVULG 07-05-2015, PUBLIC 08-05-2015, grifos nossos).

14. Do referido julgamento resultou a tese firmada no Tema 145 da repercussão geral, segundo a qual:

“O município é competente para legislar sobre o meio ambiente com a União e o Estado, no limite

do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados.”

15. A orientação firmada pela Suprema Corte guarda direta pertinência com o caso em exame. Naquele precedente, reconheceu-se a competência municipal para atuar em matéria ambiental, mas reputou-se inconstitucional a norma local que estabelecia proibição do emprego do fogo em contraposição à regulamentação superior, que previa sua eliminação progressiva.

16. Merece especial relevo o fundamento constante do item 8 da ementa, no qual o Supremo Tribunal Federal ressaltou que a proibição instituída pelo Município e a eliminação progressiva adotada pela legislação do ente competente produzem efeitos jurídicos distintos, não sendo admissível que a norma local esvazie a disciplina superior.

17. Situação semelhante se verifica no inciso IV do art. 3º da Proposição de Lei nº 101/2026. Embora inserido formalmente entre as diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas, o preceito emprega comando categórico ao determinar que seja “vedada a utilização do fogo” para a limpeza de terrenos urbanos e rurais, sem ressaltar as modalidades planejadas, monitoradas, controladas e autorizadas reconhecidas pela Lei Federal nº 14.944/2024.

18. Especialmente quanto às áreas rurais, a amplitude da previsão poderá alcançar práticas expressamente admitidas pela Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, inclusive atividades de agrossilvipastoris submetidas à prévia autorização e fiscalização do órgão ambiental competente.

19. Nessas condições, o inciso IV do art. 3º ultrapassa os limites da competência legislativa suplementar municipal, pois estabelece proibição genérica em campo já disciplinado por norma nacional que admite e regulamenta determinadas hipóteses de manejo, afastando-se da necessária harmonia entre as regras editadas pelos diferentes entes federativos, exigida pelos arts. 24, inciso VI, e 30, incisos I e II, da Constituição da República e pela tese firmada no Tema 145 da repercussão geral.

20. Evidencia-se, assim, a inconstitucionalidade material do comando, em virtude de sua incompatibilidade com os limites constitucionais da atuação legislativa municipal e com o modelo nacional estabelecido para o manejo integrado do fogo.

21. Sua manutenção mostra-se, adicionalmente, contrária ao interesse público, pois poderá provocar insegurança jurídica aos administrados, dificuldades à atividade fiscalizatória e antinômias com autorizações regularmente expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

22. O presente veto não afasta nem restringe a competência do Município para desenvolver medidas de prevenção e combate às queimadas, fiscalização, educação ambiental, monitoramento ou proteção da saúde pública. Tais objetivos permanecem preservados nos demais comandos da proposição, que contemplam, entre outros, a prevenção de ocorrências urbanas e rurais, a redução dos impactos ambientais, a promoção de campanhas educativas e a atuação integrada dos órgãos públicos.

23. A supressão do inciso, portanto, não compromete a integridade da Política Municipal instituída, permanecendo íntegras as demais diretrizes e ações destinadas à prevenção de incêndios, à fiscalização ambiental, às campanhas de conscientização, ao monitoramento e à participação comunitária.

24. Diante do exposto, considerando a inconstitucionalidade material do INCISO IV DO

ART. 3º, decorrente de sua incompatibilidade com os limites da competência legislativa municipal e com o regime normativo nacional, e, adicionalmente, a contrariedade ao interesse público resultante da insegurança jurídica e dos conflitos que sua manutenção poderá produzir, oponho VETO PARCIAL ao referido dispositivo da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 101, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, nos termos do art. 54, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Araguari.

25. Estas, Senhor Presidente, são as RAZÕES QUE ME CONDUZIRAM AO VETO PARCIAL ORA APRESENTADO, as quais submeto à elevada apreciação dos ilustres membros dessa Egrégia Câmara Municipal, na expectativa de que sejam acolhidas, com a consequente manutenção do veto oposto ao inciso IV do art. 3º da Proposição de Lei nº 101, de 18 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1533/2025, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Edição nº 2370 – pág. 04 – EUNICE FERREIRA CLEMENTINO

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1533/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada EUNICE FERREIRA CLEMENTINO, matrícula nº 91.995, classificado (a) em 28º lugar, no cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de setembro de 2026.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PORTARIA Nº 1533/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada EUNICE FERREIRA CLEMENTINO, matrícula nº 91.955, classificado (a) em 28º lugar, no cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de setembro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 011/2026, CONTRATADA: AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA. O objeto do presente Termo de Apostilamento é O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor público BRENIO FERNANDES SILVA - matrícula nº 259087 em substituição à servidora pública MARIANA PERES ALVES CAIMI - matrícula nº 258928 para a função de fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 054/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL SANTOS DUMONT (SNAG), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PSQ/MQS), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MATRIZ DE RISCOS E PLANO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INTEGRANTES DESTE EDITAL, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 981059/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo nº 011/2026, conforme solicitado no Ofício nº 0291/SMDE/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Araguari 10 de Setembro de 2026.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO
PROCESSO nº 4891/2026

ENTIDADE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA, CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70

EXERCÍCIO 2026

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social Eunice Maria Mendes, resolve homologar o parecer técnico, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Comunidade Terapêutica Pró-Vida, CNPJ/MF nº 22.241.137/0001-70, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, observando, para fins de repasses financeiros, as disposições da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.175 de 16 de dezembro de 2025 – Exercício 2026, conforme indicação nas Emendas impositivas parlamentares nº 036-III-b, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 043-III-a, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 045-IV-b no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Dotação Orçamentária 02.16.04.122.0026.2315.3.

3.50.43.00 Fonte de Recursos 1500 – Subvenções Sociais - Ficha 572 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019.

Gabinete da Secretária, em 11 de setembro de 2026.

EUNICE MARIA MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 033/2026

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 033/2026 - RP: 018/2026 – Processo nº 112/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS (PVC, MINERAL E GESSO) E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS NAS COBERTURAS, SERVIÇOS ESTES SOB DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO CMEIs E ESCOLAS E TAMBÉM OS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 30/09/2026 às 09:00 horas. Local: O Edital completo encontra-se disponível nos sites: [https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/\(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx\)](https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx)) e www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Araguari-MG, 11 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024º. MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTIANE NERY PEREIRA, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 5/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari/MG no dia 01 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 0042277, residente e domiciliada nesta cidade, através do presente termo resolve: RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 095/2026, CREDENCIAMENTO nº. 005/2024 com a ALENIR JOVIANA RIBEIRO BONTEMPO, brasileira, inscrita no CPF nº 0XX.XXX.446-XX, portadora do RG nº MG-XX.704.XXX SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando: o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Araguari/MG, a manifestação do Secretário Municipal de Educação, pugnando pela Rescisão do contrato Nº 095/2026. A contratada não está prestando mais os SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL

DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG, o que configura situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 095/2026, CREDENCIAMENTO nº. 005/2024. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma integral, através de Extrato, no próprio Correio Oficial do Município. (A) CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (A) ALENIR JOVIANA RIBEIRO BONTEMPO - DISTRATANTE. ARAGUARI-MG, 09 de julho de 2026. (Por não ter sido publicado em data oportuna).

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO – 011/2026 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 046/2025. CONTRATADA: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA, CNPJ Nº 07.112.855/0001-53. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 107/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2027, com lastro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023. VALOR: R\$ 13.072.929,90 (treze milhões setenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais). Fichas e Dotações Orçamentárias: Ficha: 731 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.208 2.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha: 438 – Dotação Orçamentária: 0.11.10.302.0017.208 2.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Araguari (MG), 31 de julho de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP. (Por não ter sido publicado em momento oportuno).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO – 037/2026 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 046/2025. CONTRATADA: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA, CNPJ Nº 07.112.855/0001-53. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 173/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES LABORATORIAIS. DO PRAZO: A prorrogação do prazo de validade do contrato nº 174/2025 será por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 07 de agosto de 2026 até 07 de agosto de 2027. DO VALOR: R\$ 861.887,30 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 731 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2 082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha: 438 – Dotação Orçamentária: 0.11.10.302.0017.2082. 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Araguari (MG), 03 de agosto de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026 – RP nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 30/09/2026, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 14 de setembro de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

ERRATA

Errata ao Extrato de Publicação, na Edição nº 2357, pagina 11, do dia 05 de agosto de 2026:

Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a intenção a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 07/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 10/2026, Registro de Preços nº 03/2026, firmada entre Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda - CNPJ nº 35.741.144/0001-83 e o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPÁRÁ - CNPJ nº 01.260.691/0001-25, para aquisição de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.”

Leia-se:

“O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a intenção a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 07/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 10/2026, Registro de Preços nº 03/2026, firmada entre Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda - CNPJ nº 35.741.144/0001-83 e o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPÁRÁ - CNPJ nº 01.260.691/0001-25, para aquisição de veículo tipo van com acessibilidade (DPM), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.”

Araguari, 11 de setembro de 2026.
Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde.

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais do Município de Araguari/MG torna público que o destinatário ANITA GRANDE BASILE, inscrita no CPF nº 223.801.911-15, não foi localizada para recebimento das notificações abaixo relacionadas, em razão das irregularidades encontradas nos respectivos imóveis que se encontram em estado de abandono, sujos, com mato alto, entulho e lixo.

Fica, portanto, cientificado as seguintes Notificações:

Notificação nº 1490/2026 – Referente ao imóvel localizado à Rua Maria Cândida Peixoto antigo nº 103, Imóvel: 30365 – Bairro Miranda, neste Município de Araguari.

E Notificação nº 1491/2026 - Referente ao imóvel localizado à Rua Floriano Peixoto antigo nº 121, Imóvel: 30345 – Bairro Miranda, neste Município de Araguari.

Desta forma, fica o notificado ciente a partir da data desta publicação, concedendo -se o prazo de 10 (DEZ) dias para a realização da limpeza do imóvel, sob pena das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - Processo nº 129/2026, do tipo regime de empreitada por preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 1º/10/2026 às 09:00 horas. Local: o Edital completo encontra-se disponível nos sites: [https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/\(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx\)](https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx)) e www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). As empresas interessadas em participar desta licitação poderão vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, mediante agendamento a ser feito na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Modalidade Urbana, ou através do e-mail settrans@araguari.mg.gov.br. O prazo para agendamento da vistoria iniciará-se no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada na agenda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Modalidade Urbana, pelo e-mail settrans@araguari.mg.gov.br, informando o assunto: "VISTORIA PRÉ-LICITAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO ARAGUARI – MG e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 h. Araguari-MG, 14 de setembro de 2026.

FAEC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica e do Departamento de licitações e Contratos de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2026, modalidade Inexigibilidade de Licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DA PLURAL BAND,

ARTISTA CONSAGRADO REGIONALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026 NO FESTIVAL GASTROCHOPP. HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor de: 62.845.512 MATEUS VOLPI, Valor Global Estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 14 de setembro de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente Interino – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica e do Departamento de licitações e Contratos de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CANTOR RENATO QUASE RUSSO, ARTISTA CONSAGRADO REGIONALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026 NO FESTIVAL GASTROCHOPP. HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0313/2025, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: RENATO ALVES DA SILVA MEI CNPJ: 22.784.309/0001-52, Valor Global Estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 14 de setembro de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente Interino – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 – FAEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2026, modalidade inexigibilidade de licitação nº 033/2026. contratante: Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.994/0001-03. contratado: 62.845.512 MATEUS VOLPI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PLURAL BAND, ARTISTA CONSAGRADO REGIONALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026 NO FESTIVAL GASTROCHOPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme detalhamento: Cachê artista: R\$ 5.000,00 (cinco

mil reais); Técnico de som R\$ 500,00 (quinhentos reais); Transporte: R\$ 500,00 (quinhentos reais); Alimentação e Camarim R\$ 500,00 (quinhentos reais); Roadie e Backline R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fiscal do Contrato: Rúbio de Carvalho Nonato – Matrícula 227132. Araguari, 14 de setembro de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente Interino – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 – FAEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2026, modalidade inexigibilidade de licitação nº 031/2026. contratante: Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.994/0001-03. contratado: RENATO ALVES DA SILVA MEI CNPJ: 22.784.309/0001-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RENATO QUASE RUSSO, ARTISTA CONSAGRADO REGIONALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026 NO FESTIVAL GASTROCHOPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme detalhamento: Cachê artista: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Alimentação R\$ 500,00 (quinhentos reais); Abastecimento de Camarim R\$ 200,00 (duzentos reais); Equipe de Carregadores R\$ 300,00 (trezentos reais). Fiscal do Contrato: Rúbio de Carvalho Nonato – Matrícula 227132. Araguari, 14 de setembro de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente Interino – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARAESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, comunica a intenção à adesão na ata de registro de preço nº 121/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2026 Registro de Preços nº 005/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, para futura e eventual prestação dos serviços de instalação, pré-instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, Fichas a serem utilizadas: 1120 – 05.13.27.12.2.0002.2.015.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1500; 1132 – 05.13.27.811.0019.2.122.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1500, 1143 – 05.13.27.811.0019.2.136.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1500. Araguari/MG, 14 de setembro de 2026. André Gama Corcino – Presidente da FAMEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARAESPORTO – FAMEP.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP – PROCESSO Nº 036/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES FRACIONADAS (CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DELEGAÇÕES ESPORTIVAS, COMISSÕES TÉCNICAS, ATLETAS E ARBITRAGEM VINCULADOS A EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/10/2026 às 08:30hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <https://a.famep.araguari.mg.gov.br/portalcidadao> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG ou através do e-mail: comprasfamep3@gmail.com. Araguari, 10 de setembro de 2026.

SAE

PORTARIA Nº 17/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente de Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLEIBIMAR RESENDE FERREIRA, no cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE

Araguari-MG, 10 de setembro de 2026

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO 036 de 2026

I-Apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do Departamento de Zoonoses para realização da

Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2026, bem como o pagamento dos profissionais que

irão trabalhar nos mutirões que abrangerá 4 finais de semana, período que compreende entre 12

de setembro a 03 de outubro, com carga de horária de 08 horas trabalhadas por mutirão. O valores

pagos será de R\$300,00 para os profissionais de nível médio e R\$600,00 para os de nível superior.

II- CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, o

Conselho Municipal de Saúde dentro de suas prerrogativas, após apreciação do Plano de Trabalho

do Departamento de Zoonoses para realização da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal

2026, bem como o pagamento dos profissionais que irão trabalhar nos mutirões que abrangerá 4

finais de semana, período que compreende entre 12 de setembro a 03 de outubro, com carga de

horária de 08 horas trabalhadas por mutirão. O valores pagos será de R\$300,00 para os profissionais

de nível médio e R\$600,00 para os de nível superior.

DELIBERA:

Art. 1º- O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990,

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de

2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas

atribuições, Considerando:- Ofício nº 412/2026 do Departamento de Zoonoses do dia 25 de agosto de 2026;- Adecisão da Plenária do dia 04 de setembro de 2026;- Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento Interno.

Art. 2º- Aprova por 13 votos a favor, nenhum contra e uma abstenção, o Plano de Trabalho do

Departamento de Zoonoses para realização da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2026,

bem como o pagamento dos profissionais que irão trabalhar nos mutirões que abrangerá 4 finais de

semana, período que compreende entre 12 de setembro a 03 de outubro, com carga de horária de 08

horas trabalhadas por mutirão. O valores pagos será de R\$300,00 para os profissionais de nível

médio e R\$600,00 para os de nível superior.

DR. EDUARDOTADEUDEPAULA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG

THEREZACHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG

DELIBERAÇÃO 037 de 2026

I-Apreciação e aprovação do Plano do Trabalho nº053/2026 da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB) para a transferência de recursos financeiros destinados a ampliar a cobertura médica no período diurno, reduzir o tempo de espera dos usuários, qualificar o fluxo assistencial e proporcionar melhor resolutividade aos atendimentos, contribuindo para maior eficiência operacional e melhor custo por atendimento, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para aprimoramento dos atendimentos da unidade.

II- CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, o Conselho Municipal de Saúde dentro de suas prerrogativas, a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB) para a transferência de recursos financeiros destinados a ampliar a cobertura médica no período diurno, reduzir o tempo de espera dos usuários, qualificar o fluxo assistencial e proporcionar melhor resolutividade aos atendimentos, contribuindo para maior eficiência operacional e melhor custo por atendimento, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para aprimoramento dos atendimentos da unidade.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- O ofício nº 502/2026 do Departamento de Planejamento do dia 04 de setembro de 2026;

- A decisão da Plenária do dia 09 de setembro de 2026;

- Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento Interno.

Art. 2º- Aprova por 17 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, o Plano do Trabalho nº053/2026 da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB) para a transferência de recursos financeiros destinados a ampliar a cobertura médica no período diurno, reduzir o tempo de espera dos usuários, qualificar o fluxo assistencial e proporcionar melhor resolutividade aos atendimentos, contribuindo para maior eficiência operacional e melhor custo por atendimento, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para aprimoramento dos atendimentos da unidade.

DR. EDUARDOTADEUDEPAULA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG

THEREZACHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Saúde
Araguari/MG